



PREFEITURA DE ITAQUI
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Gestão do abastecimento da frota municipal – Dispensa Emergencial

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município está sem contrato vigente para a administração, o controle e o gerenciamento eletrônico do abastecimento da frota. A ausência da solução impede ou dificulta o abastecimento organizado dos veículos e compromete a continuidade dos serviços públicos executados por todas as Secretarias.

O risco é especialmente relevante na área da Saúde, que mantém deslocamentos habituais de pacientes para outros municípios, além de ambulâncias e veículos de apoio. Também são afetados o transporte escolar, a manutenção urbana e rural, as obras, a assistência social, a fiscalização e as demais atividades administrativas e operacionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A gestão do abastecimento é complementar às despesas de aquisição de combustíveis previstas no planejamento e nos orçamentos das unidades usuárias. Em razão da ausência de contrato vigente, a solução será formalizada emergencialmente, devendo ser registrada nos instrumentos internos de planejamento e acompanhada da imediata instauração do procedimento regular para a contratação definitiva.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 INFORMAÇÕES OPERACIONAIS:

Informação	Condição
Taxa de administração	0,00% (zero por cento)
Prazo para pagamento da fatura	10 (dez) dias após o faturamento/corte, mediante conferência e atesto
Base inicial da frota	88 registros/vínculos e 84 identificadores únicos, sujeitos a saneamento e atualização
Quantidade de condutores	Relação a ser atualizada e cadastrada pela Administração
Limite total de crédito mensal	Até R\$ 500.000,00, sem consumo mínimo garantido
Tarifa da 1ª via do cartão	R\$ 0,00 (isenta)
Tarifa da 2ª via do cartão	R\$ 5,00 por unidade
Faturamento/corte	Mensal, no último dia do mês
Forma de pagamento	Boleto bancário
Setorização da Nota Fiscal	Sim

3.2 DA OPERACIONALIDADE

- A Contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico on-line para cadastro e gerenciamento de veículos, condutores, cartões, centros de custo, limites, bloqueios e consultas, com credenciais pessoais e perfis de acesso.
- Os cartões serão individualizados por veículo, com autenticação do condutor, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação cadastral completa.

- A rede credenciada deverá ser suficiente para atendimento no Município de Itaquí e compatível com as rotas intermunicipais habitualmente utilizadas, sobretudo nos deslocamentos da Saúde.
- O sistema deverá permitir parametrização por tipo de combustível, hodômetro, intervalo mínimo entre abastecimentos, capacidade do tanque e limite por cartão, bloqueando operações incompatíveis com os parâmetros cadastrados.
- A Administração poderá incluir, excluir, bloquear e desbloquear veículos, cartões e condutores e alterar limites durante a execução, sem ultrapassar o limite operacional total mensal.
- Os relatórios e extratos deverão identificar, no mínimo, veículo, placa ou código, condutor, estabelecimento, data e hora, produto, quantidade, valor e hodômetro, permitindo consultas e faturamento por unidade administrativa.
- Os dados pessoais e operacionais deverão ser utilizados apenas para a execução do objeto, mantidos sob sigilo e protegidos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- A perda, o furto, o roubo ou o extravio deverão ser comunicados imediatamente, com bloqueio do cartão. A reposição ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, e cartões com defeito de origem serão substituídos sem custo.

3.3 DA VIGÊNCIA

A vigência ficará limitada ao período necessário à conclusão e à entrada em operação da contratação regular, observado o prazo máximo de 1 (um) ano contado da ocorrência da emergência. O contrato será extinto com o início da solução definitiva ou com o término do limite legal, o que ocorrer primeiro, vedadas a prorrogação e a recontração da mesma empresa com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O teto estimado de R\$ 6.000.000,00 decorre da multiplicação do limite mensal de até R\$ 500.000,00 pelo período máximo de 12 meses. Trata-se de limite operacional e orçamentário, sem obrigação de consumo mínimo. O pagamento será realizado somente pelos abastecimentos efetivamente executados e comprovados e pelas eventuais segundas vias solicitadas, após conferência e atesto.

3.5 DAS OBRIGAÇÕES

Compete à Contratante fornecer e manter atualizados os cadastros de veículos, condutores, setores, limites e produtos autorizados; orientar os usuários; guardar cartões e credenciais; comunicar e bloquear imediatamente perdas ou usos indevidos; acompanhar o consumo; conferir faturas e relatórios; atestar a execução; designar gestor e fiscais; assegurar recursos orçamentários; e instaurar e concluir a contratação regular dentro do prazo emergencial.

Compete à Contratada administrar o sistema e os cartões; disponibilizar e manter rede credenciada adequada; emitir, entregar, repor e substituir cartões; disponibilizar limites, relatórios, extratos, faturas e documentos comprobatórios; prestar suporte operacional; preservar o sigilo e a integridade dos dados; comunicar incidentes de segurança; manter as

condições de habilitação; e responder pelos danos causados por ação ou omissão na execução.

3.6 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será encerrado com a entrada em operação da contratação regular ou com o atingimento do prazo máximo legal.

3.7 DA FISCALIZAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 207/2025, editada com base no Decreto Municipal nº 8.970/2024, ficam designados Maurício de Moura Talhaferro como gestor, Gian de Souza Ferner como fiscal e Maria do Carmo da Silva Souza como suplente para a fiscalização dos contratos oriundos de processos licitatórios sob responsabilidade exclusiva do Gabinete de Gestão Integrada. A fiscalização contará com o apoio dos responsáveis setoriais das Secretarias usuárias. A contratação ficará vinculada ao processo de dispensa, ao Documento de Formalização da Demanda, ao presente Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência, à proposta aceita e à Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A memória de cálculo utiliza o relatório 'Relação de Veículos - Código Externo', emitido em 05/03/2026. A planilha registra 88 vínculos, com 84 identificadores únicos, pois há repetições decorrentes de registros distintos para alguns veículos. A relação deverá ser saneada e atualizada antes do cadastramento inicial.

Centro de custo	Registros	Participação
Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Rural	37	42,1%
Saúde	22	25,0%
Educação	11	12,5%
Agricultura e Meio Ambiente	6	6,8%
Gabinete de Gestão Integrada	4	4,5%
FUNVERS	3	3,4%
Desenvolvimento Social e Habitação	3	3,4%
Fazenda e Desenvolvimento Econômico	2	1,2%

A frota é heterogênea e inclui automóveis, utilitários e caminhonetes, vans e ambulâncias, ônibus, caminhões, tratores, máquinas pesadas, equipamentos e implementos. Considera-se, como referência operacional inicial, até 88 cartões/vínculos, com atualização da base conforme a situação efetiva dos veículos e condutores.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Contratação direta de postos isolados: cobertura limitada, maior fragmentação e menor padronização dos controles.
- Implantação imediata de nova plataforma de gestão: tecnicamente possível, mas exige transição cadastral, emissão e distribuição de novos cartões e validação de rede, ampliando o risco de interrupção no cenário atual.
- Manutenção temporária da solução de gerenciamento já conhecida pela Administração: reduz o tempo de transição, preserva rotinas operacionais e permite continuidade

imediate, desde que comprovadas a habilitação, a cobertura da rede, a compatibilidade dos preços e a vantagem.

Para o atendimento emergencial, a terceira alternativa mostra-se a mais adequada. A Banrisul Soluções em Pagamentos S.A. apresentou proposta com taxa de administração zero, sem custo de primeira via e prazo de até 10 dias úteis para emissão de cartões. A escolha definitiva deverá ser motivada em documento próprio, com comprovação de habilitação e justificativa de preço, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Componente	Valor/condição
Taxa de administração	0,00% sobre o total mensal
Primeira via do cartão	R\$ 0,00
Segunda via do cartão	R\$ 5,00 por unidade
Limite operacional mensal	Até R\$ 500.000,00, sem consumo mínimo
Teto estimado – 12 meses	R\$ 6.000.000,00 em abastecimentos

O valor estimado representa teto operacional, e não obrigação de consumo. A taxa de administração zero não afasta a despesa pública correspondente aos combustíveis adquiridos. O pagamento será realizado apenas pelos abastecimentos efetivamente executados e comprovados e pelas eventuais segundas vias solicitadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende plataforma eletrônica de gestão, fornecimento e administração dos cartões, credenciamento e pagamento da rede de postos, parametrização de controles, disponibilização mensal de limites, relatórios gerenciais e suporte às rotinas de cadastro, bloqueio e substituição. O Município realizará os abastecimentos nos estabelecimentos credenciados e pagará à contratada os valores efetivamente utilizados.

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois sistema, cartões, rede credenciada, consolidação de faturas e relatórios formam solução integrada. A divisão entre operadores distintos dificultaria a gestão, reduziria a rastreabilidade e criaria risco de incompatibilidade operacional, sem vantagem econômica demonstrada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra técnica ou operacionalmente adequado o parcelamento da presente contratação, uma vez que o objeto consiste em **solução integrada de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota municipal**, mediante plataforma única, cartões individualizados por veículo, rede credenciada, parametrização de limites e emissão centralizada de relatórios.

O fracionamento entre diferentes prestadores comprometeria a padronização dos controles, ampliaria os custos administrativos de gestão e fiscalização, dificultaria a consolidação das informações de consumo e reduziria a eficiência operacional pretendida. Dessa forma, recomenda-se a contratação da solução de forma única e integrada, preservada a individualização das despesas por Secretaria e centro de custo.

9. ORÇAMENTO

As despesas correrão pelas seguintes dotações das Secretarias e unidades usuárias da frota:

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Órgão:	2	GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA
Unidade:	1	GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA
Função:	4	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	93	ADMINISTRAÇÃO - POLÍT. GESTÃO INOVADORA
Proj./Atividade:	2007	MANUTENÇÃO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1500 - 0001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	7073	

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Órgão:	4	SEC. MUN. DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	1	DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO
Função:	4	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	90	ADMINISTRAÇÃO - POLÍT. DESENV. ECONÔMICO
Proj./Atividade:	2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1500 - 0001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	7027	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Órgão:	5	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST. E DESENV. URB. E RUR.
Unidade:	1	DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES PÚBLICAS ESSENCIAIS
Função:	4	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	92	ADMINISTRAÇÃO - POLÍT. DESENV. URBANO
Proj./Atividade:	2023	MANUTENÇÃO SECR. OBRAS, INFRAEST. E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1500 - 0001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	7061	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão:	6	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade:	1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	89	ADMINISTRAÇÃO - POLÍT. DE DESENV. HUMANO
Proj./Atividade:	2032	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1500 - 0020	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Complemento:	1001	IDENTIF. DA DESP. C/ MANUT. E DESENV. DO ENSINO (MDE)
Reduzido:	6968	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	3	GESTÃO FMS
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	89	ADMINISTRAÇÃO - POLÍT. DE DESENV. HUMANO
Proj./Atividade:	2059	MANUTENÇÃO SECRETARIA SAÚDE
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1500 - 0040	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Complemento:	1002	IDENTIF. DAS DESP. C/ AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE
Reduzido:	6987	

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Órgão:	9	SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SECRETARIA
Função:	4	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	91	ADMINISTRAÇÃO - POLÍT. DES. RURAL AMBIENTAL
Proj./Atividade:	2088	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1500 - 0001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	7042	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Órgão:	10	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade:	1	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	89	ADMINISTRAÇÃO - POLÍT. DE DESENV. HUMANO
Proj./Atividade:	2345	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1500 - 0001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	7014	

FUNDAÇÃO VENÂNCIO RAMOS DA SILVA – FUNVERS

Órgão:	12	FUNDAÇÃO VENÂNCIO RAMOS DA SILVA
Unidade:	1	FUNDAÇÃO VENÂNCIO RAMOS DA SILVA
Função:	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	50	FUNVERS
Proj./Atividade:	2800	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FUNDAÇÃO
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1501 - 0400	Outros Recursos não Vinculados
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	3274	

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Evitar a interrupção do abastecimento e dos serviços públicos dependentes da frota.
- Preservar os deslocamentos de pacientes, estudantes, equipes e máquinas.
- Garantir rastreabilidade, controle de limites, hodômetro, consumo e despesas por setor.
- Reduzir o risco de abastecimentos incompatíveis, duplicados ou não autorizados.
- Assegurar transição temporária e ordenada até a conclusão da contratação regular.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Atualizar e sanear o cadastro da frota e dos condutores.
- Confirmar a rede credenciada necessária às rotas municipais e intermunicipais.
- Designar gestor e fiscais, com suplentes, e definir responsáveis setoriais.
- Emitir empenhos e reservar dotações das unidades consumidoras.
- Concluir a instrução do art. 72, incluindo análise de riscos, justificativa de preço e razão de escolha.
- Instaurar imediatamente a contratação regular e apurar as causas da ausência de contrato vigente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução relaciona-se às dotações e ao consumo de combustíveis de todas as Secretarias e será sucedida pela contratação regular. Não há outra contratação acessória indispensável à operação do sistema durante o período emergencial.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto não gera impacto ambiental direto relevante além daquele inerente ao consumo de combustíveis. Os controles de consumo e hodômetro podem reduzir desperdícios e deslocamentos desnecessários. A gestão deverá privilegiar registros eletrônicos e acompanhar consumos anormais, sem prejuízo das normas ambientais aplicáveis aos postos credenciados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação emergencial é técnica e operacionalmente viável e adequada para preservar a continuidade dos serviços públicos. Sua vigência deverá ficar limitada ao período indispensável à conclusão do procedimento regular, respeitado o máximo de 1 (um) ano contado da emergência, sem prorrogação e sem recontração da mesma empresa com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Itaqui/RS, 1º de setembro de 2026.

Maurício de Moura Talhaferro
Superintendente de Gestão Integrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Código para verificação: 48c710b73854cad8bbacda75e2cd16fb3faf2951

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURICIO DE MOURA TALHA FERRO (CPF 028.219.380-47)

MAURICIO DE MOURA TALHA FERRO:02821938047

18/09/2026 12:55:35

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora